



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

RETIFICAÇÃO:

Na ementa do Decreto nº 15158, de 2 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1503, de 4 de junho de 2010, que “Cria a Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental FELIPE CAMARÃO, no Município de Ministro Andreazza”,

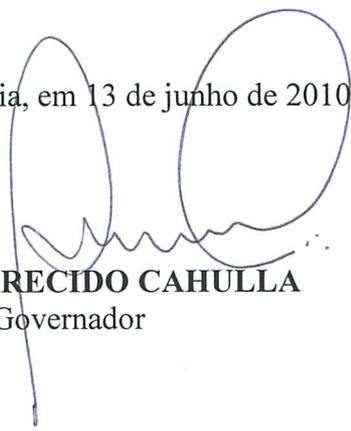
ONDE SE LÊ:

“Cria a Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental FELIPE CAMARÃO, no Município de **Ministro Andreazza.**”

LEIA-SE:

“Cria a Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental FELIPE CAMARÃO, no Município de **Vilhena.**”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de junho de 2010, 122º da República.



JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador



IRANY FREIRE BENTO
Secretária de Estado da Educação



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 15158 , DE 02 DE JUNHO DE 2010.

Cria a Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental FELIPE CAMARÃO, no Município de Ministro Andreazza.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental FELIPE CAMARÃO, localizada na Terra Indígena Tubarão – Latundé, Aldeia Felipe Camarão, no Município de Vilhena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de junho de 2010, 122º da República.


JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador


IRANY FREIRE BENTO
Secretária de Estado da Educação